



OLHARES

REVISTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - UNIFESP

A ATUAÇÃO DO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO EM LONDRINA, PR, FRENTE À PANDEMIA DA COVID - 19

LA ACTUACIÓN DEL PROFESOR MEDIADOR ESCOLAR Y COMUNITARIO
EN LONDRINA - PR, FRENTE A LA PANDEMIA DEL COVID – 19

THE PERFORMANCE OF SCHOOL AND COMMUNITY TEACHER
MEDIATORS IN LONDRINA, PR, FACING THE COVID-19 PANDEMIC

Bruna Caroline Dayane Fonseca
Universidade Estadual de Londrina (UEL)
bruna.caroline1@uel.br

Beatriz Carmo Lima de Aguiar
Universidade Estadual de Londrina (UEL)
biaguiar@uel.br

Resumo: Este estudo discute a atuação do Professor Mediador Escolar e Comunitário nas escolas da Rede Municipal de Educação de Londrina, PR, no contexto da pandemia da Covid-19, no período compreendido entre os anos de 2020 a 2022 e analisa, também, as possibilidades e limites no trabalho desempenhado por esse profissional, assim como os reflexos da pandemia na evasão/abandono escolar. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. A partir dos dados analisados, os resultados apontam que a desigualdade social já existente anterior à pandemia da Covid-19 promoveu um impacto ainda maior da doença sobre os alunos mais pobres, em situação de vulnerabilidade social. Apontam, também, que o Professor Mediador Escolar e Comunitário exerceu um papel de suma importância na efetivação do direito à educação, à alimentação, na prevenção da evasão escolar e de situações de violência contra crianças e adolescentes. Apesar dos esforços do Professor Mediador Escolar e Comunitário, conclui-se que o formato de ensino remoto, adotado na pandemia da Covid -19, não alcançou a todos os alunos igualmente, sendo a evasão escolar uma demanda superada parcialmente.

Palavras-chave: Professor. Educação. Alunos.

Resumen: Este estudio discute la actuación del Profesor Mediador Escolar y Comunitario en las escuelas de la Red Municipal de Educación de Londrina - PR, en el contexto de la pandemia del Covid-19, en el período comprendido entre 2020 y 2022 y también analiza las posibilidades y límites en el trabajo realizado por ese profesional, así como el impacto de la pandemia en la evasión/deserción escolar. Se trata de una investigación cualitativa, de carácter bibliográfico y documental. A partir de los datos analizados, los resultados indican que la desigualdad social que ya existía antes de la pandemia del Covid-19 promovió un impacto aún mayor de la enfermedad en los estudiantes más pobres, en situación de vulnerabilidad social. También señalan que el



Profesor Mediador Escolar y Comunitario jugó un papel muy importante en la realización del derecho a la educación, alimentación, en la prevención de la deserción escolar y de las situaciones de violencia contra niños y adolescentes. A pesar de los esfuerzos del Profesor Mediador Escolar y Comunitario, se concluye que el formato de enseñanza a distancia, adoptado en la pandemia del Covid-19, no llegó a todos los estudiantes por igual, siendo la deserción escolar una demanda parcialmente superada.

Palabras clave: Profesor. Educación. Estudiantes.

Abstract: This study discusses the performance of the School and Community Teacher Mediator at public schools from the Municipal Secretariat of Education in Londrina, PR, while facing the Covid-19 pandemic, between the years 2020 to 2022, and also analyzes the possibilities and limitations on the work performed by this professional, as well as the impact of the pandemic on school evasion/dropout. This is a qualitative research, of a bibliographical and documental nature. From the data analyzed, the results indicate that the social inequality that existed prior to the Covid-19 pandemic promoted an even greater impact of the disease on the poorest students, those in a situation of social vulnerability. They also point out that the School and Community Teacher Mediator played a very important role in the realization of the right to education, to food, in the prevention of school dropouts and situations of violence against children and adolescents. Despite the efforts of the School and Community Teacher Mediator, it is concluded that the remote teaching format, adopted in the Covid-19 pandemic, did not reach all students equally, with school dropout being a partially overcome demand.

Keywords: Teacher. Education. Students.

Introdução

No ano de 2020, a nova doença do coronavírus (Covid-19) se disseminou na população mundial, o que causou grande instabilidade e temor diante do desconhecido. Em um cenário de incertezas, em caráter de emergência se deu a busca pelo mundo para salvar vidas, momento no qual a ciência ocupa papel fundamental na formulação de uma vacina para a imunização. No Brasil, a pandemia do coronavírus tomou proporções catastróficas e, segundo dados divulgados pelo Ministério da Saúde, somaram-se 685.334 óbitos até o dia 17 de setembro do ano de 2022 (BRASIL, 2022).

Nesta conjuntura, tivemos o agravamento da crise sanitária, política e econômica no Brasil no período da pandemia da Covid-19. O Estado se mostrou ineficaz no cumprimento do seu papel de combater a pandemia de forma satisfatória e, assim, o desemprego, a desigualdade social e a fome aumentaram no país. Assim, Pele e Wilson (2020) destacaram que embora a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) tenha trazido grandes avanços ao sistema de saúde do Brasil, este se mostrou incapaz de enfrentar a pandemia de maneira adequada, haja vista que os hospitais públicos ultrapassaram em muito sua capacidade de atendimento, além do fato de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem não terem materiais de proteção individual suficientes, tampouco insumos para o efetivo tratamento dos pacientes.



Ainda, de acordo com Pele e Wilson (2020), Jair Bolsonaro, então presidente do Brasil, enquanto chefe de Estado subestimou a gravidade do vírus ao comparar a Covid-19 a uma “gripezinha”, bem como ao apresentar uma postura contrária às medidas sanitárias. Ele defendeu, ainda, a denominada “quarentena vertical”, que se aplicava exclusivamente a certos grupos de risco. Assim, ao privilegiar as atividades econômicas ao invés do combate à pandemia, por considerar inevitável a contaminação da maioria absoluta da população, tivemos como consequência uma exposição maior da população economicamente menos favorecida a riscos consideráveis às suas próprias vidas. E, partindo da lógica de que a economia não pode parar, evitou-se, inicialmente, a implantação de um benefício socioeconômico digno para a população mais humilde e/ou recentemente incapaz de gerar renda. Diante disso, a esfera educacional foi afetada e, com a suspensão das aulas presenciais, surgiu a necessidade de se pensar com urgência sobre como o direito à educação, preconizado tanto no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) quanto na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), seria garantido às crianças.

Sob esta perspectiva, no município de Londrina, Paraná, onde a Rede Municipal de Educação é composta por 74 unidades escolares na Zona Urbana, 13 unidades escolares na Zona Rural, 35 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e 56 Centros Filantrópicos de Educação Infantil (CEI), por meio do Decreto nº 334, de 17 de março de 2020, art.10º, inciso XVIII, determinou-se “suspensão, a partir de 23 de março de 2020, das atividades nas unidades escolares municipais públicas e parceiras (conveniadas), recomendando-se que as instituições privadas adotem medidas semelhantes dada a situação” (LONDRINA, 2020). Assim, a Resolução nº 25/2020-SME orientava sobre o Desenvolvimento de Atividades Escolares não Presenciais, havendo a reorganização do trabalho pedagógico de modo a dar seguimento ao ano letivo (2020) por meio do ensino remoto. Com a implantação do PED (Plano de Estudos Dirigidos) enquanto uma nova proposta metodológica, os livros didáticos, materiais impressos e ferramentas digitais (celular ou computador) foram utilizados para viabilizar esta proposta. Diferentemente das aulas presenciais, o estudo remoto ocorria por um período mais curto de tempo e a família era responsável por mediar a execução e acompanhamento das atividades propostas. Além disso, o encaminhamento de vídeos e áudios por parte do professor se tornava fundamental para a manutenção de vínculo com os alunos. (LONDRINA, 2020).



Isto posto, esse trabalho tem como objetivo compreender a atuação do Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC) na Rede Municipal de Educação de Londrina, PR, no contexto da pandemia da Covid-19, durante o período compreendido entre 2020 a 2022, bem como analisar as possibilidades e limites no trabalho desempenhado por esse profissional e os reflexos da pandemia na evasão/abandono escolar.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes (MINAYO, 2010, p. 21).

Considerando-se que na pesquisa qualitativa podem ser utilizados vários procedimentos e instrumentos, este trabalho também se encontra respaldado na análise documental. Teoricamente fundamentada na concepção de Severino (2017, p. 149), a documentação “[...] no contexto da realização de uma pesquisa, é a técnica de identificação, levantamento, exploração de documentos fontes do objeto pesquisado e registro das informações retiradas nessas fontes e que serão utilizadas no desenvolvimento do trabalho”.

Deste modo, o estudo em questão foi desenvolvido a partir de momentos investigativos que incluíram pesquisa bibliográfica e documental, sendo que a pesquisa bibliográfica, com base em autores referenciais, fomentará a discussão teórica e a pesquisa documental terá como fonte documentos acessados por meio eletrônico e documentos da própria política pública educacional do município de Londrina.

O presente artigo foi organizado em três tópicos. O primeiro aborda sobre o espaço escolar e a desigualdade social, o segundo trata sobre o Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC) na Rede Municipal de Educação e o terceiro discute os reflexos da pandemia da Covid-19 na evasão/ abandono escolar.

O espaço escolar e a desigualdade social

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) preconizam a educação enquanto um direito. Assim, compreende-se que é dever do Estado garantir à população brasileira a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

De acordo com Orso (2015) não é possível pensar na escola, na educação e no ensino de forma isolada, visto que é na sociedade que estes se constituem:



[...] ao fazer educação, não podemos desconsiderar a sociedade mais ampla, pois é ela que nos fornece os conteúdos, os meios, as formas, as condições e, inclusive, dita os fins para que ela ocorra. Isto significa que, em última instância, quem de fato educa é a sociedade, mediada por pessoas, conteúdos, coisas, condições e meios. Ou seja, a sociedade se constitui no começo, no meio e no fim da educação. Mas, que sociedade é essa que nos educa e para a qual ela própria educa? É uma sociedade fundada na propriedade privada dos meios de produção, organizada em classes antagônicas, que tem como lei a concorrência, a competição e a exploração do homem pelo homem (ORSO, 2015, p. 269).

Neste contexto, a educação brasileira, formada na sociedade capitalista e frente a um governo de cunho neoliberal, apresenta uma aprendizagem desigual. Apesar de existir a propagação do discurso da democratização das escolas, algumas contradições impedem a concretização para que, de fato, haja escola para todos.

No Brasil, a Educação Pública está sendo desestruturada devido ao corte de investimentos, as privatizações ou desnacionalização, sucateamento das Escolas, que tendem também a ser parcial ou totalmente privatizadas (adotar o regime de cobranças de mensalidades, ou serem mesmo transferidas para a iniciativa privada e ou comunitária) (ALMEIDA, 2006, p. 07).

Segundo Lenardão, Lenardão e Karpinsk (2016), embasados à luz da teoria de Bourdieu, a escola tradicional reproduz as desigualdades sociais na medida em que organiza os procedimentos pedagógicos com base na vivência cultural, alheia às crianças de classes sociais desfavorecidas. Dessa forma, a escola exige destes alunos a disciplina nos estudos, um estilo de comportamento que não faz parte de sua realidade, mas que é proveniente da herança cultural própria das classes médias e das classes altas. Ou seja, o estudante das classes populares inserido neste sistema escolar já ingressa com desvantagem, com maior tendência ao fracasso, visto que a escola não é neutra e reproduz a dominação de classe. A cultura das classes dominantes é valorizada pela escola, disseminando-a como padrão, desprezando o conhecimento do aluno das camadas populares, pois a considera inferior.

Dito isso, Lenardão, Lenardão e Karpinsk (2016) apontam que os principais fatores que influenciam no fracasso escolar é a herança familiar, bem como o baixo nível socioeconômico. Quanto mais pobre, menor é o acesso ao capital cultural (conhecimento científico, erudito, cultura letrada), sendo que a escola reforça a distribuição desigual do capital cultural, excluindo aqueles que não se ajustam ao padrão estabelecido. Além disso, considera que a todos é dado o mesmo ponto de partida, logo o resultado depende da competência de cada um.

Compreende-se, então, que o sistema escolar da forma como está posto favorece a classe social dominante em detrimento das classes populares. Torna-se, então, indispensável que a escola reconheça a pobreza enquanto um fenômeno multidimensional, para que,



assim, promova ações de enfrentamento que valorizem a diversidade humana presente neste espaço por meio da modificação da sua prática pedagógica.

A pobreza deve ser compreendida no âmbito escolar como um fator de agravamento da situação de vulnerabilidade social, impactando na vida escolar da criança e tornando-a mais desafiadora:

A vulnerabilidade de um indivíduo, família ou grupos sociais refere-se à maior ou menor capacidade de controlar as forças que afetam seu bem-estar, ou seja, a posse ou controle de ativos que constituem os recursos requeridos para o aproveitamento das oportunidades propiciadas pelo Estado, mercado ou sociedade: a) físicos – meios para o bem-estar – moradia, bens duráveis, poupança, crédito; b) humanos: trabalho, saúde, educação (capacidade física e qualificação para o trabalho); e c) sociais – redes de reciprocidade, confiança, contatos e acessos à informação (BRASIL, 2012, p. 14).

Além da escola, o Estado ocupa papel crucial para a transformação desse cenário de desigualdades. Com isso em vista, foi criado no ano de 2019 o Programa Mediação Escolar e Comunitária na Rede Municipal de Ensino de Londrina. A importância desse programa se dá no intuito de implementar uma cultura de paz no interior da unidade escolar por meio de ações que estimulem, incentivem e promovam a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem na educação básica.

O Professor Mediador Escolar e Comunitário na Rede Municipal de Educação

A partir da compreensão de que a educação é um dos pilares que estrutura a sociedade, um direito do cidadão e dever do Estado, este não pode se eximir do seu papel na criação de alternativas de enfrentamento às desigualdades sociais. Assim, no ano de 2019, foi instituído o Programa Mediação Escolar e Comunitária na Rede Municipal de Ensino de Londrina. A lei N° 12.988 versa em seu artigo 5° sobre a existência do P MEC, que visa atuar na prevenção da evasão escolar e de situações de violência contra crianças e adolescentes e oportunizar melhorias na qualidade do processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica (LONDRINA, 2019).

O fluxo de trabalho do P MEC na Rede Municipal de Ensino de Londrina é estabelecido a partir da Coordenadoria de Mediação e Ação Intersetorial (COMAI) que, juntamente com a Gerência de Apoio Especializado (GEAE) e a Secretaria Municipal de Educação (SME), relaciona as situações registradas no Sistema Nacional de Notificação de Agravos (SINAN) bem como da Rede Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme o território de abrangência desse profissional. Assim, o P MEC articula-se com



os serviços presentes no território de referência e realiza o monitoramento de cada caso. Além disso, é atribuição desse profissional o fazer a visita domiciliar quando planejada pela COMAI/GEAE/SME. Ele também acessa e alimenta o SIVE - Sistema de Informação sobre Violência na Escola, bem como presta informações sobre os casos acompanhados, as medidas adotadas e os resultados obtidos, por meio de relatórios. Outra atividade que faz parte da sua rotina é o preenchimento diário do sistema virtual de monitoramento da COMAI/GEAE/SME, registrando mensalmente, os resultados do trabalho realizado (DUTRA, 2022).

Salienta-se, que o Sistema de Informações sobre Violência nas Escolas (SIVE) da Rede Municipal de Ensino foi instituído pela lei Nº 11.631 de 20 de junho de 2012.

O SIVE é acessado pela Rede Municipal de Ensino. Por meio do SIVE, a Secretaria Municipal de Educação-SME é informada sobre as diferentes situações de violência vivenciadas pelas unidades de ensino, a fim de que providências sejam tomadas (LONDRINA, 2012).

Cabe destacar que a atuação do P MEC, no que diz respeito às situações de violência contra crianças e adolescentes no cotidiano escolar, deve ser proativa, preventiva e mediadora, pautada no desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa, nos termos da Lei nº 12.467, de 6 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Práticas Restaurativas nas Escolas, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implementadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais (LONDRINA, 2016).

Assim, no ano de 2019 a primeira unidade a receber o projeto foi a Escola Municipal Zumbi dos Palmares, localizada no Jardim União da Vitória, zona sul da cidade de Londrina – PR:

(...) quatro professores irão atuar no programa, divididos por região (centro-leste, sul, norte e oeste), com a atribuição de trabalhar na mediação de conflitos no ambiente escolar. Também vai haver uma equipe da Secretaria de Educação para atender as escolas da zona rural. Para isso, os profissionais vão trabalhar em articulação com a Rede Intersetorial de Proteção da Criança e do Adolescente dos territórios, que inclui os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Conselho Tutelar, e atender as questões de violência que podem surgir no ambiente escolar contra a criança e o adolescente, acompanhamento de casos de abandono e evasão escolar, além de escuta especializada (ALBUQUERQUE, 2019).

Com o advento da pandemia da Covid-19, o número de professores mediadores saltou para 24 profissionais (LONDRINA, 2021a) de modo a melhor atender este público.

Assim, no ano de 2020, o P MEC, visando atender aqueles alunos sem conectividade para aderir ao ensino remoto durante a pandemia, bem como garantir a alimentação aos



alunos e o direito à educação, realizou visitas pedagógicas, com a entrega dos 25.706 kits de material didático e 146.694 cestas de alimentos, no período de abril de 2020 a abril de 2021 (LONDRINA, 2021b).

Ao todo, no ano de 2021, foram entregues 9.194 kits de material didático, 1.111 cestas de alimentos e foram realizadas 7.836 visitas pedagógicas nas cinco regiões de Londrina, PR (GONÇALVES, 2022). Essas medidas foram fundamentais para prestar suporte aos alunos durante o período de suspensão do ensino presencial, considerando não apenas o fato de a criança ingressar/estar matriculada na escola, mas também a sua manutenção neste espaço. A criança, que, em razão da pandemia, deixou de frequentar fisicamente o âmbito escolar, precisa ser vista em sua integralidade, enquanto um sujeito em desenvolvimento, que precisa ser protegida.

Os dados nos mostram marcos significativos da atuação do PMEC no período de pandemia da Covid-19. Revelam, também, a mobilização do poder público para a efetivação dos direitos básicos de educação e alimentação das crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias (LONDRINA, 2021a).

Desse modo, considerando a Constituição Federal de 1988, que no **capítulo II - Dos direitos sociais** versa em seu art.6º sobre a alimentação enquanto um direito social, bem como no art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, acredita-se que as cestas básicas distribuídas pelos professores mediadores no decorrer dos anos de 2020 e 2021 no município de Londrina, PR, na região centro, leste, norte, oeste e sul contribuíram para garantir a segurança alimentar e nutricional¹ para os alunos e suas famílias.

Além disso, os professores mediadores desempenharam um papel importante na garantia do acesso à educação, com a entrega do kit de material didático.

Durante toda a pandemia, os professores mediadores entregam kit pedagógico nas residências dos alunos que por algum motivo não conseguiram buscar nas escolas, entrega dos Kit's pedagógicos para 100% dos alunos, assim como cestas básicas às famílias que não possuíam condições de buscar (LONDRINA, 2021, p. 18).

Os professores mediadores realizaram, também, as visitas pedagógicas. “Durante as visitas, as mediadoras fazem um estudo do caso, identificando as necessidades principais, o que pode resultar em encaminhamento à rede protetiva, que abrange os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público e judiciário” (GONÇALVES, 2020).

¹ De acordo com a Lei Orgânica Nº 11.346/2006, a Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.



Gonçalves (2020, 2022) aponta que as visitas pedagógicas foram realizadas com a finalidade de resgatar aqueles alunos que haviam enfraquecido seus vínculos com o espaço escolar, em risco de evasão, haja vista que muitos dos casos atendidos se tratavam de alunos e pais que tinham dificuldade em compreender o conteúdo pedagógico, culminando no abandono das atividades. Dessa maneira, foi desenvolvido um trabalho de recomposição do aprendizado e incluído o atendimento tanto remoto quanto presencial, no qual os professores mediadores compareciam na residência dos alunos a fim de esclarecer dúvidas e auxiliar nas atividades propostas.

Os reflexos da Pandemia da Covid-19 na evasão/ abandono escolar

É fato que o advento da pandemia da Covid-19 modificou a dinâmica do processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, no Município de Londrina, PR, para além da atuação dos professores mediadores, com a entrega de kit de material didático, entrega de cestas básicas e da realização das visitas pedagógicas, outra questão evidenciada foi a falta de acesso à internet.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme o parecer CNE/CP nº 15/2017, destaca, entre os direitos de aprendizagem gerais da Educação Básica, as tecnologias digitais, trazendo apontamentos importantes no que diz respeito do uso dessa ferramenta:

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2018).

Do mesmo modo, em consonância com a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná (PARANÁ, 2018) apresenta em seu conteúdo princípios orientadores sobre a prática fundamentada na realidade dos sujeitos que frequentam o espaço escolar e suas pluralidades. Nesse sentido, introduzir a cultura digital na escola se materializa enquanto uma estratégia didático-pedagógica que permite o desenvolvimento de diferentes metodologias, as quais vêm ao encontro do atendimento das necessidades de aprendizagem dos alunos.

Entende-se por cultura digital os processos de transformação socioculturais que ocorreram a partir do advento das tecnologias digitais de comunicação e informação (TDIC). Trabalhar na perspectiva da Educação na Cultura Digital possibilita aliar aos processos e às práticas educacionais novas formas de aprender e ensinar (PARANÁ, 2018, p.14).



No ano de 2020, durante o período da pandemia da Covid-19, o monitoramento da conectividade realizada pela Secretaria Municipal de Educação, trouxe a seguinte constatação:

Quadro 1 – Monitoramento de conectividade dos alunos (2020)

PERÍODO	COM CONEXÃO	SEM CONEXÃO
1° Quinzena (15/04/ a 30/04)	91%	9%
2° Quinzena (01/05 a 15/05)	93%	7%
3° Quinzena (16/05 a 30/05)	89%	11%
4° Quinzena (01/06 a 15/06)	90%	10%
5° Quinzena (17/06 a 30/06)	89%	11%
6° Quinzena (01/07 a 15/07)	91%	9%
7° Quinzena (27/07 a 14/08)	90%	10%
8° Quinzena (17/08 a 28/08)	90%	10%
9° Quinzena (01/09 a 18/09)	90%	10%
10° Quinzena (setembro)	87%	13%
11° Quinzena (outubro)	89%	11%
12° Quinzena (outubro)	87%	13%
13°, 14° e 15° Quinzenas (novembro/dezembro)	93%	7%

Fonte: dados do monitoramento da SME

Quadro 2 – Monitoramento de conectividade dos alunos (2021)

PERÍODO	COM CONEXÃO	SEM CONEXÃO
08/02/2021 a 26/02/2021	99%	1%
01/03/2021 a 16/03/2021	95%	5%
17/03/2021 a 01/04/2021	96%	4%

Fonte: dados do monitoramento da SME

Ainda, conforme noticiado em 2020 no Blog Londrina sob o título “Professores mediadores visitam alunos em situação de vulnerabilidade”, a Senhora Martinha Clarete Dutra (Coordenadora de Mediação e Ação Intersectorial) que atuava na prevenção da evasão escolar e resgate de crianças em situação de vulnerabilidade, relatou a falta de acesso à internet por parte das famílias, fator que impedia o contato do aluno com o professor.

Muitos residem sem nenhuma conectividade, longe das escolas. Como essa família não tem como retirar o material impresso, e não tem computador, a equipe leva os materiais didáticos, orienta sobre as atividades, e fornece o kit de alimentos. O direito à educação é para todas as crianças, não pode ser prejudicado (GONÇALVES, 2020).



Destaca-se a falta de acesso às tecnologias enquanto empecilho ao aluno inserido na Rede Municipal de ensino, pois o formato do processo de ensino e aprendizagem mudou diante das circunstâncias da pandemia da Covid-19, mas não alcançou a todos igualmente, conforme cita a professora Rafaeli Constantino Valêncio Peres²:

Nós sabemos que tem um celular para a família; então esse celular [ele] não é do aluno — ele é da família. A mãe ia para o trabalho e, no trabalho, pelo Wi-Fi que ela tinha, ela conseguia baixar as orientações e só repassava isso para o nosso aluno em processo de alfabetização depois das seis horas da tarde (ipsis litteris).

No entanto, conforme salientado na Resolução no. 25, artigo 5, caso o aluno não esteja realizando as atividades propostas, a gestão escolar deverá tomar as devidas providências — veja abaixo:

§ 6 Quando comprovada a não realização das atividades, seja por dificuldade de acesso, por falta de conectividade ou por qualquer outra situação, cabe à unidade escolar entrar em contato com a família e sugerir outras possibilidades para a aprendizagem, inclusive a possibilidade de convocar a criança, de forma presencial, para atendimento individual (LONDRINA, 2020, p. 6).

Ressaltamos que uma estratégia importante utilizada durante o período de pandemia foi a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado que consistia em um atendimento exclusivo e diferenciado para o aluno sem interação ou conectividade com a escola. Assim, conforme previsto no art.1º da Deliberação nº02/2020-CMEL, existe uma classificação de risco referente ao ensino remoto:

Rota I - Educando que sob o monitoramento não aderiu às atividades e estudos não presenciais;
Rota II - Educando com deficiência, transtorno funcional específico e/ou dificuldades de aprendizagem, que não conseguiu acompanhar as atividades e estudos não presenciais adaptadas, mesmo após revisão e readaptação;
Rota III – Educando que se encontra com validação de frequência comprometida ao longo do período de pandemia, com risco de evasão escolar (LONDRINA; CMEL, 2020).

Todavia, cabe problematizar que se faz necessário superar o pensamento simplista de que o acesso à tecnologia basta ao aluno, devendo ser compreendido como:

[...] um processo que fomenta apropriações tecnológicas nas quais os sujeitos são compreendidos como produtores ativos de conhecimento e de cultura, em uma dinâmica reticular que privilegia a vivência de características nucleares na sociedade contemporânea, como a interação, a autoria e a colaboração. Inclusão digital pressupõe o empoderamento por meio das tecnologias, a garantia à equidade social e à valorização da diversidade, suprimindo necessidades individuais e coletivas, visando à transformação das próprias condições de existência e o exercício da cidadania na rede (MARCON, 2015, p. 99).

² PERES, Rafaeli Constantino Valêncio. **Palestra: “Alfabetização em tempos de pandemia”**. Universidade Estadual de Londrina, Londrina, Paraná, 17set.2021.



Em outras palavras, além de poder acessar às tecnologias, é necessário que o sujeito se aproprie destas ferramentas de modo que sirvam para o processo de emancipação, que amplie seus horizontes.

Apesar dos problemas apontados anteriormente, que contribuíram diretamente para a evasão escolar, dados do ano de 2022, mostram um alto índice de resgate dos alunos. Deste modo:

Em vários casos, mesmo com a retomada gradual do ensino presencial, os alunos não compareciam na escola. Em 2021, 2.853 crianças e adolescentes foram atendidos pela busca ativa por estarem em risco de evasão escolar. Deste total, 2.762 tiveram o vínculo recuperado e voltaram a frequentar as aulas, ainda que remotamente (GONÇALVES, 2022).

Portanto, no ano de 2022, com o retorno das aulas no formato presencial, o PMEC permaneceu atuante no espaço escolar com um total de 18 profissionais, além de uma assistente social, integrada posteriormente à equipe. No período compreendido entre fevereiro e agosto de 2022, obteve-se o resultado de: 2.070 visitas pedagógicas domiciliares realizadas, 50 alunos em situação de evasão, 1.270 alunos tendo retornado à escola após busca ativa, 6.578 alunos com permanência em acompanhamento pela equipe de mediação, 575 matrículas/ transferências efetuadas para assegurar o acesso à educação e 1.477 estudantes tendo realizado a compensação de carga horária por meio do PIAPC – Plano Individual de Atividade Pedagógica Complementar³ (DUTRA, 2022).

Considerações finais

A desigualdade social anterior à pandemia da Covid-19 impactara a vida de todos os estudantes, mas, indubitavelmente, aqueles mais pobres, em situação de vulnerabilidade social, com menos ou nenhum acesso ao ensino remoto, foram os que mais sofreram.

É inegável a importância do papel do Estado na criação de medidas governamentais para a superação da desigualdade social, bem como de ações que tragam melhorias no processo de ensino-aprendizagem, para que o aluno se sinta de fato incluído na Rede de ensino, afinal não podemos perder de vista que essas crianças passam grande parte da infância neste local.

Por isso, quando criada a lei N°12.988, que instaura o Programa Mediação Escolar e Comunitária na Rede Municipal de Ensino de Londrina, analisa-se que tal questão passa ser evidenciada não como algo externo ao espaço escolar, mas como parte de seu enfrentamento.

³ O PIAPC é elaborado e aplicado trimestralmente, com a finalidade de compensar a carga horária dos estudantes com percentual de faltas acima de 25% do total de dias letivos correspondentes ao período em questão (DUTRA, 2022).



O papel atribuído ao Professor Mediador Escolar e Comunitário é algo recente no cenário da Rede Municipal de Educação de Londrina, haja vista que apenas no ano de 2019 foi promulgada a lei N°12.988, que institui a função deste profissional.

No ano de 2019, a atuação do P MEC se deu de forma bastante tímida, considerando que o Município de Londrina, PR, seja composto por 74 unidades escolares na Zona Urbana, 13 unidades escolares na Zona Rural, 35 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e 56 Centros Filantrópicos de Educação Infantil (CEI) e que somente quatro professores ficaram incumbidos de atuar no programa, sendo um em cada região (centro-leste, sul, norte e oeste).

Com o advento da pandemia da Covid-19, diante de uma situação jamais vivenciada no espaço escolar pela população londrinense, o número de professores mediadores aumentou de forma significativa, visando atender às demandas de crianças e adolescentes.

Apesar dos esforços do P MEC, uma questão evidenciada com a pandemia da Covid-19 foi a falta de acesso **à internet por parte dos alunos**; com isso, o formato de ensino e aprendizagem teve que mudar, mas não foi bem-sucedido em alcançar a todos os alunos igualmente. Além disso, constatou-se a existência de alunos em situação de evasão escolar.

Nesse contexto, as possibilidades de intervenção do P MEC se voltaram, principalmente, para a entrega de kits de material didático, de cestas básicas e para a realização das visitas pedagógicas. Tais ações foram essenciais para garantir aos alunos o direito à educação e alimentação de fato. Além disso, as visitas pedagógicas contribuíram para identificar e prevenir situações de violação de direitos, com encaminhamentos para a Rede de Serviços de Proteção à criança quando necessário.

Analisa-se, enfim, que a função do P MEC enquanto estratégia para provocar mudanças no cenário educacional, articulada com outros serviços e órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, **é relevante**; e, desse modo, vem a assegurar o pleno acesso à educação.

Referências

ALBUQUERQUE, Dayane. **Prefeitura lança programa de mediação de conflitos no ambiente escolar**. Disponível em <https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=60190>. Acesso em: 10 mar. 2022.

ALMEIDA, Maria de Lourdes Pinto de. Políticas Educacionais e pedagogia da exclusão: a escola em xeque no Brasil do século XXI. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 6, n. 17, p. 33-44, jan./abr. 2006. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/de/v06n17/v06n17a04.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2022.



BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 mai. 2022.

_____. Lei no. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 jul. 1990.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 30 abr. 2021.

_____. Lei nº 11.346 de 15 set. 2006. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 set. 2006.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

_____. Ministério da Saúde. **Doença pelo Novo Coronavírus – COVID-19**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2022/boletim-epidemiologico-no-131-boletim-coe-coronavirus/view> Acesso em: 20 set. 2022.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre o PAIF**: serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, segundo a tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

DUTRA, Martinha Clarete. **Material para TCC – Trabalho de Conclusão de Curso**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <martinha.dutra@londrina.pr.gov.br> em 18 mai. 2022.

_____. Martinha Clarete. **Finalização do TCC sobre o Professor Mediador** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <londrina.pr.gov.br> em 19 set. 2022.

GONÇALVES, Juliana. **Professores mediadores visitam alunos em situação de vulnerabilidade**. 2020. Disponível em: <https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=81288>. Acesso em: 02 mai. 2021.

_____. **Busca ativa da rede municipal recuperou 2.762 alunos em risco de evasão escolar**. 2020, 2022. Disponível em: <https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=119977>. Acesso em: 10 mar. 2022.

Lenardão, E.; Lenardão, E.; Karpinski, A. L. 'Proposições para o ensino do futuro': contribuições de Pierre Bourdieu a uma 'pedagogia racional'. **Imagens Da Educação**, v.6, n.3, p.37-48, 2016. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/29315>. Acesso em: 10 mai. 2021.



LONDRINA. Conselho Municipal de Educação de Londrina. **Deliberação nº 02/2020**, de 01 de setembro de 2020. Institui normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais, em razão da Pandemia da Covid-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, tendo em vista a homologação dos Pareceres nº: 05/2020 – CNE/CP, 09/2020 – CNE/CP e 11/2020 – CNE/CP. Disponível em: <https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/conselho-educacao/deliberacao/34981-delib-02-2020-jornal-4148-pg-17-27/file>. Acesso em: 01 out. 2021.

_____. Lei nº 11.631 de 20 de junho de 2012. **Institui o Sistema de informações sobre violência nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências**. 2012. Disponível em <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2012/web/LE116312012consol.html>. Acesso em: 08 mar. 2022.

_____. Lei nº 12.467, de 6 de Dezembro de 2016. **Cria o Programa Municipal de Práticas Restaurativas nas Escolas Municipais e dá outras providências**. 2016. Disponível em: <https://www2.cml.pr.gov.br/leis/2016/web/LE124672016consol.html>. Acesso em: 08 mar. 2022.

_____. Lei nº 12.988, de 20 de dezembro de 2019. **Institui o Programa Mediação Escolar e Comunitária na Rede Municipal de Ensino de Londrina e dá outras providências**, 2019. Disponível em: <https://www1.cml.pr.gov.br/leis/2019/web/LE129882019consol.html> Acesso em 10 mar.2022.

_____. Prefeitura do Município de Londrina. **Decreto nº 334**, de 17 de março de 2020. Regulamenta medidas relativas às ações a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4023-Exta-Assinado-pdf.pdf#page=226>. Acesso em: 18 jun. 2022.

_____. Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Resolução nº 25**, de 27 de maio de 2020. Orienta as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Londrina sobre o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades como prevenção e combate ao Coronavírus e dá outras providências. Disponível em: <http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-educacao/educacao-e-a-covid-19/legislacao17/32254-resolucao-25-comissao-ped/file>. Acesso em: 08 mar. 2022.

_____. Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Prestando contas**. 2021a. Disponível em: <http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-educacao/educacao-e-a-covid-19/34543-gab-prestando-contas/file>. Acesso em: 08 mar. 2022.

_____. Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Plano de biossegurança para o retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da covid-19**. Londrina, PR., 2021b. Disponível em pl_biosseguranca_4_9-6-21.pdf. Acesso em: 08 jun. 2022.

MARCON, Karina. **A inclusão digital de educadores a distância**: Estudo multicaso nas Universidades Abertas do Brasil e de Portugal. 2015. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015.



MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 29 Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

ORSO, P. J. Planejamento escolar em tempos de precarização da Educação. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.65, p.265-279, out.2015. Disponível em <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8642710>. Acesso em: 08 mai. 2021.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações**. Curitiba, PR: SEED/PRBNCC, 2018.

PELE, Antonio; WILSON, Andreu. Brasil e a Pandemia de Covid-19: a aposta cínica e genocida de Jair Bolsonaro. *In*: AUGUSTO, C. B.; SANTOS, R. D. (Org.) **Pandemias e pandemônios no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. E-book. Disponível em: <http://www.defesaclasse-trabalhadora.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Pandemias-e-pandem%C3%B4nio-no-Brasil.pdf> Acesso em: 29 de dez. de 2022.

Secretaria Municipal de Londrina/ Secretaria Municipal de Educação. **Guia de Orientações sobre o Plano de Estudos Dirigidos – PED**. Disponível em: <http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-educacao/educacao-e-a-covid-19/legislacao-17/32258-professores-orientacoes-ped/file>. Acesso em: 30 de abr. de 2021.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2017.

Recebido em: 22/10/2022

Aceito em: 15/12/2022